



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Uma Janela Para o Mundo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Uma Janela Para o Mundo, nesta Capital, autoriza o curso de educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira		
SPU Nº 02265422-4	PARECER Nº 1115/2003	APROVADO EM: 17.12.2003

I – RELATÓRIO

Vânia Maria Lima Nogueira, diretora do Colégio Uma Janela Para o Mundo, situado na Rua Júlio Braga, Nº 1014, Bairro João XXIII, Cep. 60520-130, nesta cidade, mediante processo Nº 02265422-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o curso de educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino, foi credenciada pelo Parecer Nº 1173/1999, deste Colegiado, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob Nº 035.065.044/0001-84.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nº 361/200 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Uma Janela Para o Mundo, nesta Capital, à autorização do curso de educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1115/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2003.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1115/2003
SPU Nº 02265422-4
APROVADO EM: 17.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC